

LEI MUNICIPAL Nº. 1348, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da saúde na função e quantidade a seguir especificada e dá outras providências”.

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, com vistas a viabilizar serviços gerais na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, na quantidade e função a seguir especificada:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Enfermeiro	01	Correspondente ao Padrão “11” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo – 40 h.

Parágrafo Único – O respectivo contrato, de caráter temporário, pelo período adequado à real necessidade do serviço, e com duração de um ano.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal conforme o Quadro de Cargos Geral do Município.

Art. 3º - A contratação autorizada é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

- Lei;
- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
 - b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
 - c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
 - d) Repouso semanal remunerado;
 - e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
 - f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 07 de Novembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal